ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 781/77, de 14 de Setembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertecente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANANIAS NERI DE BARROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal ao Sr. ANANIAS NERI DE BARROS, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", com os limites e caracteristicas seguintes: LOTE URBANO: fica localizado na QUADRA nº 01, na Rua "FREI RAIMUNDO LAMBERZATE" S/N. para onde faz frente ao SUL, limitando-se ao NASCENTE pelo lado esquerdo com APOLINARIO; ao POENTE pelo lado direito se limita com o requerente, medindo 10,00 mts (dez metros) de frente por 30,00mts (trinta) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 1977.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.